



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 214, de 2 julho de 2003
(Lei nº 10, de 2 de julho de 2003)

Dispõe sobre a mudança de nome das vias públicas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno Exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, Via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas situadas no Bairro Novo Progresso, denominadas de:

- I - Rua “2” passa a denominar-se “ Rua Florentino Adão de Oliveira”;
- II - Rua “4” passa a denominar-se “Rua Eugênia Altina dos Reis”;
- III - Rua “5” passa a denominar-se “Rua Augusto Alves da Rocha”;
- IV - Rua “6” passa a denominar-se “ Rua Durval Martins Pereira”;
- V - Rua “7” passa a denominar-se “Rua Sebastião Inácio de Araújo”;
- VI - Rua “8” passa a denominar-se “Rua Laurentina Alves”;
- VII - Rua “9” passa a denominar-se “Rua José Carlos Teixeira”;
- VIII - Rua “10” passa a denominar-se “Rua Gracelina Gertrudes”;
- IX - Rua “11” passa a denominar-se “Rua Pr. Jaime Pedro Barbosa”;
- X - Rua “12” passa a denominar-se “Rua José Gualberto Marcelino”;
- XI - Rua “13” passa a denominar-se “Rua José Rosa de Oliveira”;
- XII - E a Avenida Principal passa denominar-se “Avenida Lauana Alves Cassimiro”.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará, nos termos desta Lei, a colocação e manutenção de placas indicativas dos Próprios Públicos.

Art. 3º Deverá, ainda, o Poder Executivo comunicar a mudança de nomes das vias aos órgãos de prestação de serviços de água e esgoto, luz, telefone e correios ou às empresas delegatórias desses.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 2 de Julho de 2003; 11º ano de Emancipação Política.



Câmara Municipal de São João do Manteninha

HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Prefeito